



## UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

### COMUNICADO ELEITORAL PARA O DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES

**Nº. 1/2023**

**Prezadas/os,**

A Comissão Eleitoral torna público o edital para eleição do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Católica de Pelotas.

#### **Disposições Gerais:**

Art. 1º – A eleição para a Diretoria do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Católica de Pelotas realizar-se-á a partir de edital específico, na Universidade Católica de Pelotas e no Hospital Universitário São Francisco de Paula (HUSFP).

Parágrafo único – Os locais de votação serão o saguão do Campus I da Universidade Católica de Pelotas, o saguão do centro acadêmico do Hospital Universitário São Francisco de Paula (HUSFP), e do prédio S02 do Campus Dr. Franklin Olivé Leite (Campus da Saúde).

Art. 2º – A eleição dar-se-á através de voto direto, secreto, presencial e universal.

§ 1º – Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UCPEL.

§ 2º – A votação dar-se-á por meio de dispositivo eletrônico disponibilizado pela comissão eleitoral nos diferentes locais de votação definidos.

Art. 3º – A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de CHAPA pelo e-mail: [dce@ucpel.edu.br](mailto:dce@ucpel.edu.br).

Art. 4º – Será eleita a CHAPA que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e nulos.

Art. 5º – Poderão compor as CHAPAS todos os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UCPEL.

### **Do registro das chapas:**

Art. 6º – As chapas poderão ser inscritas até o dia **12 de agosto de 2023 (sábado), até 23h59min**, EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: [dce@ucpel.edu.br](mailto:dce@ucpel.edu.br).

Art. 7º – O pedido de registro deve ser instruído com os seguintes documentos:

- Lista de componentes da CHAPA com a devida indicação do cargo a ser ocupado da diretoria da entidade (ANEXO II), com a devida entrega do comprovante de matrícula (atualizado), documento de identidade, número de telefone (preferencialmente whatsapp) e e-mail institucional.

- Declaração autorizando o uso de nome e imagem para a CHAPA, de cada membro inscrito (ANEXO III).

Art. 8º Dos cargos obrigatórios para elaboração de uma chapa:

Parágrafo único – Para a validade da candidatura deverão ser informados, no mínimo, no ato da inscrição, os seguintes cargos:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
3. Secretário-Geral
4. Coordenador Financeiro

Art. 9º Dos cargos facultativos para elaboração de uma chapa:

§ 1º – São cargos obrigatórios para a composição do DCE ao longo de sua gestão, porém facultativos para a elaboração de uma chapa para concorrer neste edital, os seguintes:

5. Coordenador de Comunicação
6. Coordenador de Assistência Estudantil
7. Coordenador de Cultura e Eventos
8. Coordenador de Conscientização Política e Movimentos Sociais
9. Coordenador de Representação Discente
10. Coordenador de Integração Estudantil
11. Coordenador de Extensão
12. Coordenador de Ensino e Pesquisa

§ 2º – Para o preenchimento dos cargos facultativos após a posse da chapa eleita, leva-se em conta o disposto no Art. 5º do presente edital.

Art. 10º – A CHAPA indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha.

Parágrafo Único – Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência à chapa que primeiramente efetuou o registro.

Art. 11º – A Comissão publicará no dia 14 de agosto de 2023, a lista de CHAPAS inscritas e homologadas.

§ 1º – Ao deferir o pedido de registro a partir da inscrição, a Comissão Eleitoral publicará o nome da CHAPA com sua devida composição.

§ 2º – Em caso de indeferimento, a Comissão Eleitoral informará sua decisão, devidamente fundamentada à chapa inscrita.

Art. 12 – Das decisões desta Comissão sobre o registro de chapas cabe recurso à parte interessada, até o dia 15 de agosto de 2023.

Art. 13º – A Comissão Eleitoral organizará e publicará, em 16 de agosto de 2023, a relação com o nome e composição de todas as chapas cujos registros tenham sido deferidos.

### **Da Campanha Eleitoral Geral:**

Art 14º - A campanha eleitoral é de responsabilidade de todas as chapas inscritas e possui caráter obrigatório, a ser realizada entre os dias **17 e 23 de agosto 2023**.

§ 1º – É função da comissão eleitoral acompanhar e garantir a realização das campanhas eleitorais por parte das CHAPAS inscritas e deferidas.

§ 2º – Em caso de descumprimento, a inscrição da chapa poderá ser impugnada.

Art. 15º – As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

Art. 16º – A campanha eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro de todas as chapas que será publicado em 16 de agosto de 2023.

Art. 17º – Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados e emitidos sobre responsabilidade da chapa.

Art. 18º – A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – No dia da votação é expressamente vedada a veiculação de propaganda eleitoral de forma física no local de votação, podendo a chapa irregular ter seus votos anulados. São permitidas apenas publicações nas redes sociais a fim de incentivar a participação dos alunos a procurarem os locais de votação e realizarem o seu voto.

### **Da cédula eleitoral:**

Art. 19º – A cédula será confeccionada em formato eletrônico pela Comissão Eleitoral, e garantirá o sigilo e a segurança do voto.

Art. 20º – Constará na cédula eletrônica o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos e não impugnados pela Comissão.

Art. 21º – A ordem das chapas na cédula eletrônica será definida pela ordem de inscrição.

### **Da votação**

Art. 22º – Votação dar-se-á presencialmente por sistema eletrônico, nos dias **24, 25 e 28 de agosto de 2023**.

§ 1º – A votação dar-se-á por meio de dispositivo eletrônico disponibilizado pela comissão eleitoral nos diferentes locais de votação.

§ 2º – Dos horários e locais de votação:

I - A votação no saguão do Campus I da Universidade Católica de Pelotas ocorrerá nos dias **24, 25 e 28/08/2023, das 09h às 12h, das 16h às 21h;**

II - A votação no centro acadêmico do Hospital Universitário São Francisco de Paula (HUSFP) ocorrerá nos dias **24, 25 e 28/08/2023, das 09h às 12h, das 15h às 18h;**

III - A votação no saguão do prédio S02 do Campus Dr. Franklin Olivé Leite (Campus da Saúde) ocorrerá nos dias **24, 25 e 28/08/2023, das 09h às 12h.**

Art. 23º – Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados em qualquer curso de graduação da UCPel, de acordo com a listagem fornecida pela secretaria de serviços acadêmicos.

Art. 24º – Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento:

I – O eleitor votará por ordem de chegada;

II – O eleitor identificar-se-á através da carteira de estudante ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto;

III – Não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome, comprovando a sua participação no processo eleitoral, e será encaminhado para responder o sistema de cédula eletrônica;

IV – O eleitor se dirigirá até a cabine, e responderá no sistema de cédula eletrônica, assinalando a CHAPA de sua preferência, tendo o seu voto computado.

### **Das mesas receptoras**

Art. 25º – Não podem ser nomeados presidentes e mesários componentes de quaisquer chapas concorrentes.

Parágrafo único – Fica assegurado às chapas a presença de um fiscal nas mesas de votação, que devem ser indicados e impreterivelmente encaminhados à Comissão Eleitoral até o início da votação.

## **Da apuração**

Art. 26º – A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação.

Art. 27º – O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

Art. 28º – Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I – Contados os votos, a Comissão Eleitoral verificará se o número de votos coincide com o número de assinaturas na lista de votantes;

II – As impugnações de votos serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;

III – Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidentes a opção do eleitor por algumas das chapas.

Art. 29º – As chapas poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições, inclusive assinando as atas de totalização dos resultados.

Art 30º - A posse da chapa vencedora está prevista para o dia 1º de setembro de 2023.

## **Disposições Finais**

Art. 31º – Independente do número de CHAPAS inscritas, o período de campanha eleitoral e a eleição deverão ocorrer conforme previsto no presente edital.

§ 1º – Todas as chapas inscritas têm a responsabilidade e a obrigação de realizar campanha eleitoral, que será devidamente acompanhada pela comissão eleitoral. Em caso de descumprimento, a inscrição da chapa poderá ser impugnada.

§ 2º – Diante de inscrição de CHAPA ÚNICA, é permitido à Comissão Eleitoral deferir o resultado da eleição da chapa em questão, independente do quórum alcançado, a fim de priorizar a continuidade do Diretório Central dos Estudantes ativo e atuante.

Art. 32º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Qualquer dúvida, a partir do momento do lançamento desse edital até o final do processo eleitoral, deve ser enviada por e-mail, ao endereço [dce@ucpel.edu.br](mailto:dce@ucpel.edu.br).

### **COMISSÃO ELEITORAL:**

Sara Alves de Souza - Curso de Psicologia - Presidente da Comissão Eleitoral

José Kurz Natusch - Curso de Direito

Leonardo Kuhn Käms - Curso de Psicologia

Mariana Moreira de Aguiar - Curso de Farmácia

Rafael Farias de Corrêa - Curso de Jornalismo

Pelotas, 07 de agosto de 2023.





UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

ANEXO I

QUADRO RESUMO

<b>Eleições do Diretório Central dos Estudantes UCPEL</b>	
07/08/2023	Lançamento do Edital
07/08 à 12/08/2023	Período de inscrições
14/08/2023	Homologação das inscrições
15/08/2023	Período de recurso às inscrições
16/08/2023	Resultado do(s) recurso(s)
16/08/2023	Deferimento final do pedido de registro de todas as chapas
16/08/2023	Prazo final para indicação de mesários e fiscais das eleições
17/08 à 23/08/2023	Período de campanha eleitoral
<b>24, 25 e 28/08/2023</b>	<b>Eleições</b>
29/08/2023	Divulgação do resultado final
01/09/2023	Posse da chapa vencedora

## ANEXO II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELEIÇÕES DCE UCPEL

NOME DA CHAPA:

---

### **Membros obrigatórios para a chapa:**

1 – Presidente:

Número de matrícula:

Curso:

E-mail institucional:

Telefone (whats app):

2 – Vice-presidente:

Número de matrícula:

Curso:

E-mail institucional:

Telefone (whats app):

3 – Secretário Geral:

Número de matrícula:

Curso:

E-mail institucional:

Telefone (whats app):

4 – Coordenador Financeiro:

Número de matrícula:

Curso:

E-mail institucional:

Telefone (whats app):

### **Membros facultativos para a chapa:**

5 – Coordenador de Comunicação:

Número de matrícula:

Curso:

E-mail institucional:

Telefone (whats app):

6 – Coordenador de Assistência Estudantil:

Número de matrícula:

Curso:

E-mail institucional:

Telefone (whats app):

7 – Coordenador de Cultura e Eventos:

Número de matrícula:

Curso:

E-mail institucional:  
Telefone (whats app):

8 – Coordenador de Conscientização Política e Movimentos Sociais:

Número de matrícula:

Curso:

E-mail institucional:

Telefone (whats app):

9 – Coordenador de Representação Discente:

Número de matrícula:

Curso:

E-mail institucional:

Telefone (whats app):

10 – Coordenador de Integração Estudantil:

Número de matrícula:

Curso:

E-mail institucional:

Telefone (whats app):

11 – Coordenador de Extensão:

Número de matrícula:

Curso:

E-mail institucional:

Telefone (whats app):

12 – Coordenador de Ensino e Pesquisa:

Número de matrícula:

Curso:

E-mail institucional:

Telefone (whats app):

**ANEXO III.**

**AUTORIZAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do  
CPF \_\_\_\_\_, número de matrícula  
\_\_\_\_\_, autorizo meu nome e imagem a estar compondo a chapa  
\_\_\_\_\_ para concorrer às eleições do DCE  
UCPEL.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.